



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 42/80

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITI
VOS À LEI MUNICIPAL Nº 2539/80.

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 58 da Lei Municipal nº 2539/80 ,
passará a ter a seguinte redação:

"Art. 58 - À medida que os terrenos on-
de estão instalados os carros-bar e similares forem sendo '
edificados obrigando à transferência dos mesmos, sómente po-
derão funcionar fora do perímetro compreendido pelas seguin-
tes ruas: Tiradentes, Gen. Daltro Filho, Conde de Porto Ale-
gre, Salgado Filho, Gaspar Silveira Martins, e ainda, no
trecho da Avenida Julio de Castilhos compreendido entre a
Conde de Porto Alegre e a Visconde de Mauá."

Art. 2º - Acrescente-se ao mesmo artigo os seguin-
tes parágrafos:

"§ quarto - O município fará erigir, no
perímetro compreendido no "caput" deste artigo, dois quios-
ques, um junto à praça Presidente Kenedy e o outro nas pro-
ximidades do local onde será construída a Prefeitura Nova ,
arrendando-os nos termos da lei.

§ quinto - Até a execução definitiva '
desse plano, poderá a Prefeitura autorizar, sempre nos

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

..... Projeto de Lei nº 42/80

termos deste código, o funcionamento, no mencionado perímetro, de no máximo dois carros-bar ou similares."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1980

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN

Prefeito Municipal